



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1402/2013, 2 de dezembro de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 08/1991.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 08/1991, de 22 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarado de **Utilidade Pública** o **GRUPO ESCOTEIROS CÉU AZUL – GRESCA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública e de caráter educacional, cultural, beneficente, reconhecida como entidade praticante do Escotismo, que se rege pelo Estatuto, pelo Regulamento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 2 de dezembro de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 3 / 12 / 2013
Página: J. edicex 698